



# Diário Oficial do **Município**

**Prefeitura Municipal de Barra do Mendes**

quinta-feira, 20 de agosto de 2020

Ano VI - Edição nº 00527 | Caderno 1

## **Prefeitura Municipal de Barra do Mendes publica**



Rua Alvaro Campos de Oliveira | S/N | Centro | Barra do Mendes-Ba

[www.barradomendes.ba.gov.br](http://www.barradomendes.ba.gov.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
F84A23ED6652B65DAA948F97DEDEB6C0

# Prefeitura Municipal de Barra do Mendes

## SUMÁRIO

- EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02/2020.
- ATA DE REUNIÃO - CRONOGRAMA DOS TRABALHOS

# Prefeitura Municipal de Barra do Mendes

Outros



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES**  
**CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00**

**COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE AUDITORIA Nº 01/2020**

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO nº 02/2020

Consoante deliberação ocorrida em reunião realizada no dia 18/08/2020, a Presidente da Comissão de Processo Administrativo de Auditoria, designada pela Portaria nº 06/2020, de 05 de agosto de 2020, **CONVOCA** todos os interessados e a quem for de direito, que estará recebendo reclamações e/ou denúncias destinadas indicação de fatos concretos à apuração de “supostos pagamentos irregulares” efetuados a prestadores de serviços, conforme denúncias veiculadas em redes sociais e imprensa, a fim de direcionar as investigações.

Quem tiver qualquer reclamação ou o conhecimento de alguma irregularidade relacionada aos fatos investigados, poderá encaminhar sua denúncia para a Comissão de Auditoria.

Diante das limitações ao contato social provocados pelo COVID-19, a Comissão receberá tais reclamações, **pelo prazo de 20 (vinte) dias**, exclusivamente, através do email: [comissaoauditoria.pmbm@gmail.com](mailto:comissaoauditoria.pmbm@gmail.com). Se o remetente for a pessoa diretamente beneficiada e que teve seu nome indevidamente lançado em processos de pagamento, para fins de confirmação de identidade e assinatura junto aos respectivos processos de pagamento, deverá enviar cópia do seu RG (frente e verso), em anexo ao email. Caso o denunciante informe fato atribuído a terceiro, não há necessidade de identificação, sendo garantido o sigilo.

Barra do Mendes, 19 de agosto de 2020.

**NACICLÉIA MENDES SODRÉ**  
Presidente

# Prefeitura Municipal de Barra do Mendes

Outros



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES**  
**CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00**

**COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE AUDITORIA Nº 01/2020**

## ATA DE REUNIÃO - CRONOGRAMA DOS TRABALHOS

Aos dezoito dias do mês de agosto de dois mil e vinte, as 11:30 horas, na Sede da Prefeitura Municipal de Barra do Mendes/BA, na Rua Álvaro Campo de Oliveira Nº 82, nesta cidade de Barra do Mendes/BA, presentes NACICLEIA MENDES SODRÉ - PRESIDENTE, WEBSTER GOMES PEREIRA – 1º vogal/membro e MATIAS FERREIRA DA SILVA – 2º vogal/membro, respectivamente, presidente e membros da Comissão de Processo Administrativo de Auditoria, designada pela Portaria nº 06/2020 de 05 de agosto de 2020, e com a presença do representante técnico da empresa de auditoria META GESTÃO PÚBLICA LTDA., contratada pelo Município, o Bel. Emanuel José Reis de Almeida, OAB/BA 14.592, foi dado prosseguimento aos trabalhos destinados à apuração de “supostos pagamentos irregulares” realizados pelo Município, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos, diante do que foi exposto pelo consultor que em reunião anterior, realizada virtualmente, com a área contábil de auditoria da META, foi sugerido que esta Comissão adotasse as seguintes técnicas de auditoria: 1. – Diante das limitações causadas pela pandemia do COVID-19, face ao isolamento social, que desaconselham o contato físico e da impossibilidade material, no prazo designado para a conclusão dos trabalhos, de que todos os processos de pagamento de prestadores de serviços entre 2017 e 2020, sejam auditados, diante do seu grande volume, que a investigação siga a partir dos nomes de pessoas que apareçam como contestadoras de tais recebimentos, seja a partir das denúncias veiculadas em redes sociais, seja a partir de contestações ou reclamações que cheguem à esta Comissão. Para tanto é importante a criação de um email (endereço eletrônico) institucional, destinado, exclusivamente a receber tais reclamações, pelo prazo de, pelo menos, 20 (vinte) dias. E, segundo informações da Presidente, este email é o [comissaoauditoria.pmbm@gmail.com](mailto:comissaoauditoria.pmbm@gmail.com), o qual deverá ser divulgado no Diário Oficial do Município, por meio de Edital, para conhecimento da população; 2 – Seja enviado ofício à Contabilidade, a fim de que essa encaminhe à esta Comissão de Auditoria, as cópias dos processos de pagamento indicados e relacionados à presente apuração, com prazo de 08 (oito) dias para o atendimento; 3 – Seja encaminhado Ofício ao Ministério Público, informando acerca da criação e instalação desta Comissão de Auditoria e solicitando cópia do Inquérito Civil Público instaurado naquele órgão, destinado a dar subsídio às investigações; 4- Orienta a área técnica da

Rua Álvaro Campos de Oliveira, Nº 82, Centro, Barra do Mendes/BA. CEP.: 44.990-000  
Telefax: (74)3654-1109/1189. E-mail: [adm.pmbm@gmail.com](mailto:adm.pmbm@gmail.com)

Página 1

# Prefeitura Municipal de Barra do Mendes



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES**  
**CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00**

**COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE AUDITORIA Nº 01/2020**

META que esta Comissão, ao receber eventuais reclamações, via email, exija que o remetente envie cópia do seu RG (frente e verso), em anexo ao email, caso seja a pessoa que teve seu nome indevidamente lançado em processos de pagamento, para fins de confirmação de identidade e assinatura junto aos respectivos processos de pagamento. Caso o denunciante informe fato atribuído a terceiro, não há necessidade de identificação, sendo garantido o sigilo; 5 – Devido a possibilidade de que os fatos ora apurados, venham a ser utilizados, indevida e precipitadamente, em redes sociais e imprensa, sem que haja uma conclusão acerca das denúncias e para preservar a honra e o nome, tanto de quem consta como recebedor dos pagamentos, quanto aos servidores municipais, que as investigações sigam em segredo administrativo até a completa elucidação dos fatos investigados, quando será divulgado o relatório final. A senhora Presidente afirmou que considerava pertinentes as sugestões e que estas visavam dar celeridade, transparência e segurança aos trabalhos e solicitou que o consultor deixasse com a Comissão os seus canais de contato para eventuais dúvidas e agendamento de novas reuniões, sendo que após discussão entre os seus membros, a Comissão decidiu acatar, integralmente, as justificativas e sugestões apresentadas pelo consultor, de número 1 a 5 e que seriam encaminhados os expedientes e Edital de Convocação, na forma procedimental. Nada mais havendo a ser tratado, foi lavrado o presente termo que vai assinado pelo presidente e pelos membros.

**NACICLÉIA MENDES SODRÉ**  
Presidente

**WEBSTER GOMES PEREIRA**  
Membro

**MATIAS FERREIRA DA SILVA**  
Membro

**EMANUEL JOSÉ REIS DE ALMEIDA**  
OAB/BA 14.592